

## **EDITAL 001/2023/SECTUR**

### **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DE ESCOLAS DE SAMBA DO CICLO CARNAVALESCO DE BARBALHA, PARA RECEBIMENTO DE PRATROCÍNIO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE BARBALHA-CE.**

#### **1. DA FINALIDADE**

1.1 Constitui objeto deste Edital a classificação e habilitação de propostas de atividades culturais desenvolvidas por escolas de samba do ciclo carnavalesco da cidade de Barbalha-CE, que atendam os requisitos legais estabelecidos neste chamamento público, para receber patrocínio da Secretaria de Cultura e Turismo de Barbalha para realização do Carnaval Tradicional de Barbalha 2023, nos termos da Lei Municipal n. 2539/2021. O evento acontecerá por ocasião dos Festejos carnavalescos do município, previsto para ocorrer entre os dias 18 e 21 de fevereiro de 2023.

1.2 As inscrições serão examinadas por uma Comissão de Avaliação composta por representantes da Secretaria de Cultura, considerando o histórico, a relação e importância dos proponentes e manifestações.

1.3 Compõem este Edital os anexos:

- I. Termo de Responsabilidade – Menor de Idade;
- II. Declaração de anuência;
- III. Termo de Compromisso concordância;
- IV. Portaria da Comissão de Avaliação

1.4 A Classificação de uma proposta não implica na automática habilitação da mesma na programação do patrocínio, estando o eventual recebimento vinculado a assinatura do Contrato de Patrocínio, nos termos dos arts. 6º, 7º e 8º da Lei Municipal n. 2539/2021.

#### **2. DO CALENDÁRIO**

2.1. Período de inscrições: de 24 de janeiro a 30 de janeiro de 2023

2.2. A publicação dos classificados para o recebimento do patrocínio ocorrerá no dia 01/02/2023, no site da Prefeitura Municipal de Barbalha.

2.3. O prazo para interposição de recurso ao resultado será de 02 a 04/01/2023

2.3. O resultado final e a assinatura do contrato de patrocínio será no dia 06/02/2023, na sede da SECTUR, no horário comercial.

### 3. DA ADMISSÃO DE PROPOSTAS

#### 3.1 DA CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA:

3.1.1 Poderá participar desta Convocatória a escola de samba representada pela pessoa física do seu presidente, com juntada de ata de posse, ou pela pessoa jurídica de direito privado da agremiação, desde que regular e áptar a contratar com a administração pública, **que tenham realizado apresentações em pelo menos 03 (trez) carnavais de Barbalha acontecidos antes da Pandemia (2020)**, o que deve ser comprovado através de fotos, links de vídeos, matérias em redes sociais, jornais impressos e/ou sites de notícias.

3.1.2 As escolas de samba classificadas e eventualmente habilitadas assumem o compromisso de promover o seu desfile no corredor cultural em tempo mínimo de 40 minutos e tempo máximo de 60 minutos, colocando na avenidas pelo menos os seguintes elementos:

I - Bateria própria com mínimo de 30 ritimistas

II - 01 casal mestre sala e porta bandeira

III - 01 comissão de frente com pelo menos 10 integrantes

IV - 01 porta standart

3.1.3 Em caso de alterações da Programação de datas, o proponente classificado deverá ajustar-se às alterações em negociação com a Secretaria de Cultura e Turismo e, em caso de não haver possibilidade de ajuste, será automaticamente desclassificado.

3.1.4 Qualquer impedimento na contratação, decorrente de não atendimento de quaisquer dos itens desse chamamento público, acarretará exclusão imediata da proposta.

3.1.5 A classificação, de caráter eliminatório, dar-se-á a partir da análise dos documentos elencados neste Edital e seus anexos.

3.1.6 A habilitação para o recebimento do patrocínio dar-se-á entre os classificados, estando formalizada apenas e inexoravelmente, após a assinatura do contrato de patrocínio de que trata o art. 7º da Lei 2539/2023.

### 4. DO LOCAL E ENCAMINHAMENTO DAS INSCRIÇÕES.

As inscrições para o Carnaval Tradicional de Barbalha 2023, objeto deste Edital, deverão ser realizadas nas datas estabelecidas, exclusivamente de maneira presencial, em horário comercial, na sede da Secretaria de Cultura e Turismo no seguinte endereço:

Rua da Matriz, n. 25, Centro (horário de funcionamento da SECTUR: segunda a sexta-feira: das 08-00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Sábado: das 08:00h às 12:00h)

4.1.1 A responsabilidade sobre a entrega dos documentos relativos à inscrição será única e exclusiva do proponente, não acarretando o reconhecimento de que a documentação está completa ou plenamente de acordo com o previsto nesta convocatória o simples fato da entrega de envelope lacrado, devendo cada proponente, no ato da entrega, solicitar a conferência e a contra-fe da entrega dos documentos.

4.1.2 A comissão fará avaliação de apenas uma inscrição por participante

4.1.3 Toda documentação, inclusive a constante nos anexos deste Edital, devidamente preenchida e assinada, deverá vir em um único envelope. Inscrições nas quais os documentos vierem em mais de um envelope serão desclassificadas automaticamente.

4.1.4 Todas as propostas deverão conter as seguintes informações envelope:

**DESTINATÁRIO:** SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO/SECTUR

**ASSUNTO:** PROPOSTA DE PATROCÍNIO PARA O **CARNAVAL TRADICIONAL DE BARBALHA 2023.**

Nome do proponente:

Agremiação:

Endereço completo do proponente:

Número de Celular:

4.1.5 Devem também e impreterivelmente constar no mesmo envelope, conforme salientado no subtópico 4.1.3, os seguintes documentos:

- A) Formulários constantes dos anexos II e III devidamente preenchidos e assinados;
- B) No caso de pessoa jurídica, a **cópia do Contrato Social e CNPJ que apresente a razão social da agremiação;**
- C) No caso de agremiações sem CNPJ, representados por pessoa física, declaração de no mínimo 03 integrantes informando que determinado integrante da diretoria da agremiação, preferencialmente o seu presidente, é representante para fins contratuais e de recebimento do patrocínio, devendo ser devidamente preenchido e assinado o Anexo III;
- D) Breve histórico e biografia da agremiação, constando fotos de apresentações e links de endereços da internet com registro de apresentações;
- E) Cópia de CPF, RG, comprovante de residência e conta bancária do responsável de que trata o anexo III, para a qual deve ser encaminhado o valor do patrocínio .

4.1.6 A autenticidade dos documentos apresentados é de exclusiva responsabilidade do proponente, civil e penalmente.

## **5 DOS RECURSOS**

5.1 Os proponentes que não concordarem com o resultado divulgado deverão interpor recurso à Comissão Especial de Seleção informando o motivo da sua discórdância e apresentando, objetivamente:

- I. Qual dos critérios estabelecidos não foram considerados na análise da proposta
- II. Documentação que considera não avaliada pela Comissão
- III. Pedido de reconsideração baseado nos itens anteriores

5.2 Os recursos que não apresentarem as exigências serão considerados desertos

5.3 Não se admitirá apresentação de nova documentação na fase recursal.

## **6 ORÇAMENTO**

6.1 A prefeitura municipal de Barbalha, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo, disponibilizará o total global de R\$: 30.000,00 (trinta mil reais) para o patrocínio das escolas de samba, devendo tal valor ser dividido em parcelas iguais pelas agremiações habilitadas, sendo o valor máximo por agremiação estipulado em R\$: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

6.2 Os recursos para contratação dos selecionados nesta Convocatória decorrem da dotação própria do orçamento do Município de Barbalha 1700.13.392.0212.2128 - 339036 – se for pessoa física, e 1700.13.392.0212.2128 - 339039 se for pessoa Jurídica.

6.3 Em caso de necessidade de adequação financeira, caberá à Secretaria de Cultura e Turismo revisar os valores do patrocínio e orçamentos apresentados, adequando-os à previsão orçamentária, convocando o proponente para fins de ajuste da proposta.

6.4 Serão considerados desistentes os proponentes que não se manifestarem a respeito da necessidade de adequação financeira ou não acordarem quanto ao valor ajustado ao orçamento.

## **7 DA CONTRATAÇÃO**

7.1 Os proponentes classificados para o recebimento do patrocínio assinarão o Contrato de Patrocínio com a Secretaria de Cultura e Turismo, que formalizará as responsabilidades das partes, ficando condicionada a execução da atividade cultural à efetiva assinatura do referido instrumento jurídico de que trata o art. 7º da Lei n. 2538/2023.

- 7.2 São vedados a contratação de agremiações representadas por servidores ou empregados públicos, temporários ou terceirizados, da Secretariade Cultura e Turismo, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau, ou por adoção;
- 7.3 São vedados a contratação de contratados para realizar a produção ou fiscalização do Evento, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau, ou por adoção;
- 7.4 Não serão aceitas modificações na proposta, nem entrega de materiais adicionais, após o ato da inscrição, tampouco poderá ser alteradas as informações constantes do formulário.
- 7.5 As propostas e demais materiais anexos entregues para seleção não serão devolvidos.

## **8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1 O presente Edital e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Barbalha ( <https://barbalha.ce.gov.br> ).
- 8.2 A inscrição do Proponente implicará a prévia e integral concordância com todas as normas desta Convocatória.
- 8.3 Não serão aceitas propostas entregues na Secretaria de Cultura e Turismo de Barbalha, Casarão da Cultura, enviadas via portador.
- 8.4 Os tributos relativos aos serviços prestados pela Pessoa Jurídica ou Física previstos na legislação tributária, serão descontados dos valores pagos.
- 8.5 São de inteira responsabilidade do proponente selecionado quaisquer obrigações devidas ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD ou outras instituições relacionadas às apresentações artísticas vinculadas a esta Convocatória.
- 8.6** A não prestação de contas, nos termos dos arts. 8º e 9º da Lei n. 2539/2023, tornará a agremiação habilitada inápta a participar de quaisquer programas de financiamento ou fomento cultural da prefeitura municipal de barbalha pelo período de 05 (cinco) anos.
- 8.7 Os casos omissos serão decididos pela comissão organizadora.

Barbalha, 23 de janeiro de 2023.



Isaac de Luna Ribeiro

Secretário de Cultura e Turismo de Barbalha

**ANEXO I**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE – MENOR DE IDADE**

Eu,

portador do RG n.º                      Órgão Emissor                      inscrito no CPF n.º

responsável legal pelo menor:

CPF n.º.                      RG n.º                      nascido em:

autorizo o mesmo a participar de apresentação no carnaval tradicional de Barbalha 2023 na  
agremiação:

Barbalha,                      de janeiro de 2023

Assinatura:

\_\_\_\_\_

CPF/CNPJ:

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA PARA REPRESENTAÇÃO LEGAL

Declaro e anuo, para os devidos fins, que o Sr (a):

portador do RG: \_\_\_\_\_ e de CPF: \_\_\_\_\_, é **integrante e representante** da agremiação carvavalesca :

podendo para isso emitir notas fiscais, recibos, negociar cachês, receber e efetuar pagamentos, emitir notas declaratórias, junto à Secretaria de Cultura e Turismo de Barbalha e demais Órgãos Competentes, empresas e entidades, enfim todo e qualquer ato que diz respeito à apresentação da mesmo no Carnaval Tradicional de Barbalha 2023.

Portanto os membros estão de acordo.

1) Nome:

CPF

RG:

Assinatura:

2) Nome:

CPF

RG:

Assinatura:

3) Nome:

CPF

RG:

Assinatura:

### ANEXO III

#### TERMO DE COMPROMISSO E CONCORDÂNCIA

O Sr.(a) ..... portador(a) do RG:..... e CPF....., **integrante e representante legal** da agremiação carnavalesca: ....., assina, de maneira livre e desimpedida, o presente termo de compromisso e concordância, nos termos abaixo especificados:

I – Concordância com todos os termos do Edital n. 001/2023/SECTUR

II – Concordância com a divulgação da prefeitura municipal de Barbalha/Sectur como patrocinador oficial da agremiação no Carnaval Tradicional de Barbalha 2023, devendo ter a exposição da sua marca colocada em destaque em todo material de divulgação da agremiação no Carnaval Tradicional de Barbalha 2023, inclusive camisas, bonés, caso sejam produzidos

III – Ceder o direito de imagem a Prefeitura Municipal de Barbalha.

IV – Comparecer aos locais de apresentações definidos pela Secretaria de Cultura e Turismo de Barbalha com antecedência mínima de uma hora antes de sua apresentação.

V – Realizar sua apresentação artística com duração mínima de 40 minutos.

VI – Fornecer a SECTUR material fotográfico, vídeos e links com registro da participação da agremiação no Carnaval Tradicional de Barbalha 2023

Barbalha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

Assinatura:

CPF/CNPJ:



PORTARIA N°. 01/2023 DE 23 DE JANEIRO DE 2023

DESIGNA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO DE GRUPOS DE TRADIÇÃO POPULAR DO CICLO CARNAVALESO DA CIDADE DE BARBALHA.

O Secretário de Cultura e Turismo de Barbalha, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de ser criada uma comissão para avaliação das propostas para o Chamamento Público do ciclo carnavalesco de Barbalha;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os membros a seguir mencionados, para comporem a Comissão de Avaliação das Propostas do Chamamento Público Carnaval Popular de Barbalha.

Art 2º - compõem a Comissão de Avaliação das Propostas do Chamamento Público Natal de Esperança e Luz de Barbalha:

- 1 - Maria Goretti Pereira Amorim Lima – Coordenadora
- 2 – Edson Moreira Costa Neto - Assistente
- 3 - Débora Carlos dos Santos – Assistente

Art. 3º - A Comissão compete a avaliação de todas as propostas do certame.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Barbalha, 23 de janeiro de 2023



Isaac Luna Ribeiro  
Secretário de Cultura e Turismo de Barbalha